



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora
Núcleo Social
Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

Fls. 04
Rub. MHC

COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer nº 95/2017/CSPAS
Referente ao 439/2017 que “Dispõe sobre a distribuição de equipamento de proteção contra radiação UV aos servidores públicos que desempenham funções ao ar livre, expostos ao sol no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.
Autor: Deputado Jajah Neves

RELATOR: Deputado Nirinho

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Jajah Neves o presente Projeto de Lei nº 439/2017 que dispõe sobre a distribuição de equipamento de proteção contra radiação UV aos servidores públicos que desempenham funções ao ar livre, expostos ao sol no âmbito do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 05/09/2017, sendo colocada em pauta no dia 06/09/2017, tendo seu devido cumprimento no dia 19/09/2017, após foi encaminhada para esta comissão no dia 24/10/2017 sendo recebida no dia 31/10/2017, tudo conforme as folhas nº02 e 03/verso.

É o relatório.

MHC



II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

A matéria em comento é de autoria do Deputado Jajah Neves e tem por finalidade tornar obrigatório o fornecimento de bloqueadores solares cosméticos aos servidores cujas funções sejam desempenhadas ao ar livre, sob o sol.

De acordo com o CONSENSO BRASILEIRO DE FOTOPROTEÇÃO, elaborado pela Sociedade Brasileira de Dermatologia desperta para sério problema de saúde pública, o câncer de pele. O protetor solar deve ser utilizado por todos que laboram a céu aberto. (WWW.sbd.org.br)

A radiação solar afeta a pele com seu foto envelhecimento e exacerbação de dermatoses fotossensíveis. Além disso, causa o aumento do risco de câncer cutâneo, o tipo mais freqüente dessa patologia, responsável por 25% de todos os tumores. O principal agente etiológico dessa enfermidade é a radiação ultravioleta natural (sol). Essa alta incidência exige medidas objetivas para tornar obrigatório o uso de protetores de pele para os trabalhadores expostos à radiação solar.

A radiação UVB não é totalmente filtrada pela camada de ozônio e é responsável pelos danos devido a queimaduras solares. A radiação UVA atinge as camadas mais profundas da epiderme e da derme e provoca o envelhecimento precoce da pele.

MHC



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social

Tem ocorrido um aumento da incidência dos raios ultravioletas potencialmente carcinogênicos, em decorrência da destruição da camada de ozônio responsável por filtrar cerca de 95% dos raios ultravioletas de alta frequência emitidos pelo Sol. O mais comum câncer ocupacional é o carcinoma basocelular que, geralmente, aparece após anos de exposição ao sol.

Considerando a relevância social do Projeto de Lei, pugnamos pela aprovação da matéria.

É o Parecer.

MHC



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 439/2017, de Aatoria do Deputado Jajah Neves.

Sala das Comissões, em 30 de 10 de 2018.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 439/2017 - Parecer nº 95
Reunião da Comissão em 30 / 10 / 2018
Presidente: Deputado Dr. Leonardo
Relator: Deputado Mininho

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 439/2017, de Aatoria do Deputado Jajah Neves.

Posição na Comissão	Identificação do(a) Deputado(o)
Relator	
Membros	

MHC